

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro de veículos para 01 (hum) micro-ônibus da frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	Nº CHASSI	FABRICANTE	MODELO	ANO/FAB
01	Micro-ônibus – MINIBUS Diesel 27 passageiros e 2 motoristas	SMM1J49	93PB43A32RC099527	MARCOPOLO – VOLARE	ATTACK 8, EXECUTIVO E LONGO.	2023/2024

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a necessidade de contratação do seguro de veículos a fim de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam vir a sofrer o micro-ônibus MARCOPOLO VOLARE MINIBUS ATTACK 8, pertencente à frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, em circulação pelas ruas e rodovias, em plena atividade, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores da Instituição e a terceiros.
- 2.2 A contratação visa, ainda, resguardar o patrimônio público de eventuais danos materiais e custos com indenizações por responsabilidade civil. A vigência do atual seguro, será de 01 (hum) ano, podendo ser renovado.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A referida Contratação segue as orientações da Lei 14.133 de de 1º de abril de 2021.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 A Apólice terá sua vigência por 01 (hum) ano, iniciando conforme assinatura e emissão de apólice.
- 4.2 O Contrato a ser firmado com a Seguradora a ser contratada, deverá ter o mesmo prazo de vigência da apólice de seguro.

5 DAS COBERTURAS

5.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". A seguradora CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as





despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo:

- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem acidental:
- Quedas acidentais em precipícios ou de pontes e quedas;
- Raios e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externonão faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não de simples freada;
- Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ouinundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- Granizo, furacão ou terremotos;
- Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos não indenizáveis pela seguradora";
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.2 Dos Valores Da Cobertura

- Cobertura casco: 100% tabela FIPE
- Danos Materiais R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- Danos Corporais R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais);
- Acidente Pessoal Passageiro R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
- Dano Motral a Terceiro R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
- Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:
- a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
- Em caso de pane, o reboque ou transporte do veículo segurado até 2.000 km, para a rede referenciada ;
- o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até São Luis/MA;
- o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devidoa problemas no pneu e/ou estepe;
- o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou





extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento:

• serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

6 DAS GARANTIAS ADICIONAIS QUE DEVEM SER OFERECIDAS PELA SEGURADORA CONTRATADA

- 6.1 Assistência 24 horas. Em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, a seguradora CONTRATADA está obrigada a enviar o serviço de socorro e quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Diante desta impossibilidade, o veículo deverá ser rebocado para São Luís/MA (local da sede da DPE-MA) ou para outro local mais conveniente, desde que seja determinado e autorizado pela gestão superior da DPE/MA, para realização dos reparos, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina determinada pela CONTRATANTE;
- 6.2 Assistência para transporte de passageiros por imobilização do veículo segurado e transporte de passageiros por roubo ou furto do veículo;
- 6.3 Cobertura para reposição exclusiva de vidros, retrovisores, faróis e lanternas para todos os itens;
- 6.4 Chaveiro.

7 DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços para a referida contratação foi obtida conforme orienta a Lei 14.133, por meio de consulta ao Painel de Compras, no qual identificou-se o CATSER 906, e ao Banco de Preços, contudo não foi encontrado contratação similar à especificada no objeto, além do fato do próprio Portal se encontrar com limitações, motivo pelo qual optou-se na consulta direta ao mercado, obtendo-se 3 (três) cotações.

Item	Descrição do objeto	Valor Total de Referência
1	Seguro total de veículo, micro ônibus – MARCOPOLO – VOLARE MINIBUS ATTACK 8, EXECUTIVO E LONGO. Ano/Modelo 2023/2024 – Diesel, 27 passageiros e 2 condutores, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio,danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas.	R\$ 15.343,38

O valor estimado para contratação do serviço objeto deste Termo de Referência é de R\$ 15.343,38 (Quinze Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito





Centavos), obtida pela média de consulta à empresa seguradora e banco de preços do governo federal.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas, será realizada pela Divisão de Logística e Consumo Consciente(DLCC) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cabendo à DLCC:
 - Solicitar à empresa contratada e seu representante todas as providências necessárias aobom andamento dos serviços;
 - Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de contrato;
 - Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com *Lei* nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 DO DOCUMENTO CONTRATUAL

9.1 Deverá ser assinado o Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados em consonância com a vigência da apólice de seguro, cabendo aditivo de valor até o limite de 25%, no caso de aquisição de novos veículos para compor a frota da DPE/MA, como fundamenta a *Lei* nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como substituição de cobertura em caso de venda de veículo da frota.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 A DPE/MA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice.
- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar recibo/boleto bancário, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte da pessoa habilitada para tal.
- 10.3 Após recebimento da apólice e recibo de pagamento/boleto bancário devidamente atestado pelo setor competente da DPE/MA o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 10.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão





negativa.

- 10.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE/MA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 10.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula pela: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 11.2 Prestar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas com a finalidade de atender o veículo segurado e seus ocupantes em situações de emergência, em todo o território nacional, em caso de pane, acidente, roubo ou furto do veículo, assumindo os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE. O início para o atendimento da ocorrência não deverá exceder o prazo de 8 (oito) horas, a contar da comunicação do evento à central de atendimento da CONTRATADA:
- 11.3 Providenciar o envio do reboque do veículo em qualquer local do território nacional, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios, sem cobrança de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo em oficina livremente escolhida e determinada pela CONTRATANTE;
- 11.4 Em caso de sinistro, após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, a CONTRATADA deverá tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro, podendo ser realizada a critério da CONTRATANTE;
- 11.5 Em caso de indenização integral a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização a contar da entrega de toda documentação necessária para a liquidação;
- 11.6 Manter, durante toda a vigência do contrato e da apólice de Seguro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato e na respectiva apólice de seguros;
- 11.7 Disponibilizar todos os meios de contato possíveis, principalmente a comunicação telefônica tipo 0800 em caso de emergência;
- 11.8 Manter e comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone do preposto, domiciliado na cidade de São Luís/MA, local da sede da DPE/MA, a fim de que seja fornecido, imediatamente, e/ou sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à CONTRATANTE no tocante aos serviços contratados;
- 11.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no





endereço de sua sede, telefone (s), e-mail ou ainda contato por Whats App

- 11.10 Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma:
- 11.11 Facilitar à CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados;
- 11.12 Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 11.13 Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quantoà execução dos serviços contratados;
- 11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
- 12.2 Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lheos formulários pertinentes devidamente preenchidos;
- 12.3 Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
- 12.4 Dar conhecimento imediato à seguradora sobre ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
- 12.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informaçõesque se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 12.6 Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 12.7 Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- 12.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.10 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 12.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13 DO PREPOSTO

13.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à DPE/MA, aceito pela





respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos contatos telefônicos, email e Whats App.

14 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A CONTRATADA SERÁ PUNIDA COM O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e inscrita Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 14.1.1 Apresentação de documentação falsa;
 - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 Falha na execução do contrato;
 - 14.1.4 Fraude na execução do contrato;
 - 14.1.5 Comportamento inidôneo;
 - 14.1.6 Declaração falsa;
 - 14.1.7 Fraude fiscal.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A vistoria dos veículos será facultativa, ou ainda;
- 15.2 A vistoria dos veículos constantes neste Termo poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (98) 988025350 e realizada na sede da DPE/MA;
- 15.3 Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização:
- 15.4 Não realizada a vistoria ou não obedecidos aos prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-ão aceitadas as condições em que se encontram os veículos:
- 15.5 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;
- 15.6 Considerar-se-á a Apólice de Seguros de Veículos contratada como documento preponderantemente integrante do Contrato de prestação de serviços de Seguro, cabendo nesse caso, as orientações jurídicas que cabem à referida contratação.

16 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

16.1 O Estudo Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejameto das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, segue anexo.

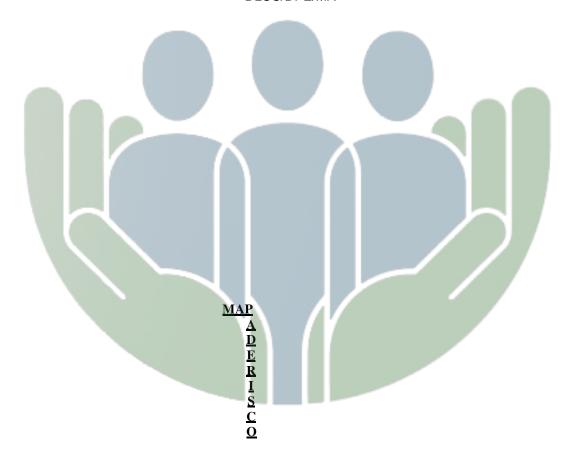




São Luís, 20 de março de 2024

Catarina Pinheiro Silva

Chefe da Divisão de Logística e Consumo Consciente DLCC/DPE/MA



FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01.

Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.

Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
ID	DANO

Avenida Júnior Coimbra, Nº 215 - Renascença II CEP: 65075-370 Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 210 Site: www.defensoria.ma.def.br E-mail: servtransp@ma.def.br CGC Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão



1.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de					
	sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do					
	estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.					
ID	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Realizar levantamento e conferir as	Setor demandante				
	informações antes da publicação.					
ID	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Realizar nova conferência no orçamentoprevisto	Setor demandante				
	no Estudo Técnico Preliminar, TR e					

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Edital, checando os valores de referência.

	RISCO 01 Erro na confecção do edital.						
	Probabilidade:		ixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta				
	Impacto:		ixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto				
ID		DAN					
1.	Atraso na contratação p	Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, e <mark>m qua</mark> is <mark>quer</mark> de suas cláusulas					
ID	Ação	Preventiva	Responsável				
1.	Realizar levantamento informações antes da pul	e conferir as					
ID	Ação de (Contingência	Responsável				
1.	Revogação e republicaçã	<mark>ăo</mark> do edital de	Apoio da Coordenadoria de Licitações e				
	licitação, abrindo novo pra	zo para aberturadas	Contratos				
	proposta						
	RISCO 02 Fornecedor não tem a qualificação técnica .						
	Probabilidade: () Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta						
	Impacto:		ixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto				
ID	-						
1.	Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.						
ID	Ação	Preventiva	Responsável				
1.	Realizar conferência do atestado de Pregoeiro		Pregoeiro				
	capacidade técnica.						
ID	Ação de (Contingência	Responsável				
1.	Evitar a contratação de licit	ante que nãoatende	Pregoeiro				
	as exigências da capad	cidade técnica.					

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01.



Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitário e global Avenida Júnior Coimbra, Nº 215 - Renascença II CEP: 65075-370 Fone / Fax: (098) 3221-6110 - Ramal: 210 Site: www.defensoria.ma.def.br E-mail: servtransp@ma.def.br CGC Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão



referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta, após a assinatura docontrato.					
	Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta			
	Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto			
ID		DAN	10		
1.	Superf	aturamento do contr	ato ou aditivo contratual		
ID	Ação Preventiva		Responsável		
1.	Realizar conferência na	proposta a fim		Pregoeiro	
	resgatar valores em favor c	lo erário ou inibir a			
	prática de aditivo.				
ID	Ação de 0	Contingência		Responsável	
1.	Pode ser o caso de anulaçã	o e nova licitaçãoe		Pregoeiro	
	apuração de respor	nsabilidade.			

FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

		RISCO				
	Contratada não manter as co	ondições de habilitaç	ão e qualificação estab <mark>elecidas noC</mark> ontrato.			
	Probabilidade:	() Muito Bai	xa (x) Baixa () Média (<mark>) Alta () Mu</mark> ito Alta			
	Impacto:	() Muito Bai	xo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto			
ID		DAN	0			
1.	Retorno de todos os risc	os que foram mitiga	dos por meio de critérios de habilitação e			
	qualificação da licitação,	podendo o Contrato :	ser rescindido, causando prejuízo ao erário.			
ID	Ação	Preventiva	Responsável			
1.	Fiscal do contrato deve exigi	<mark>r a comp</mark> rovação <mark>p</mark> or	Fiscal do Contrato			
	parte da contratada da man	utenção de todas as				
	condições de habilitação e o					
	da execução do contrato, ab					
	administrativo para aplicaç					
	execução da garantia em caso de					
	desconformidade dos					
	serviços prestado.					
ID		Contingência	Responsável			
1.						
	se nova licitação com	• •				
	adequada	Э.				
	RISCO 02.					
	Contratada não manter a prestação de serviços a contento					
	Probabilidade: () Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta					
	Impacto:	•	xo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto			
ID	DANO					
1.	Danos à prestação jurisdicional pelo estado inoperante de veículos e prejuízo ao erário					
J	Δcão	Preventiva	Responsável			





	ı					
1.	Fiscal do contrato deverá n	otificar a empresa a	Fiscal do Contrato			
	respeito das falhas ocorrida	as, que estejam em	ו			
	desconformidade com as c	láusulas				
	contratuais das obrigações d	a contratada.				
ID	Ação de (Contingência	Responsável			
1.	Contrato pode ser rescindide	o, providenciando-se	Fiscal do Contrato			
	nova contratação com mode	elo de execução mais	s			
	adequado					
	RISCO 03.					
	Necessidade de o fiscal se	ausentar em face de	acompanhamento de outras contratações			
	Probabilidade:	() Muito Ba	xa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta			
	Impacto:	() Muito Bai	ixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto			
ID		DANO				
1.	Não avaliação de outros asp	oectos contratuais ou	u recebimento do serviço emdesconformidade			
		com as especific	cações técnicas			
ID	Ação	Preventiva	Responsável			
1.	Realizar cronograma para acompanhamento e		Fiscal do Contrato			
	recebimento dos	serviços				
ID	Ação de (Contingência	Responsável Responsável			
1.	Notificar fiscal substituto	com antecedência	Fiscal do Contrato			
1						

São Luis, 18 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO					
Qtd	Nome	Setor	Assinatura		
1	Catarina Pinheiro SIlva	DLCC			
2	Aparecida Maria B. Veiga	SUPAD			

